

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO****PAE nº: 16.684/2025****DECISÃO**

Verificada a conformidade deste processo com a legislação específica sobre a matéria, procedi à adjudicação do objeto e à homologação do processo de dispensa eletrônica, nos termos do documento juntado às pp. 277-292, e de acordo com o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

A dispensa eletrônica foi frustrada para os itens 1, 2, 4 e 5.

Em decorrência, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa eletrônica, da empresa ROSIANE ALCIDES DA SILVA – CNPJ 13.831.161/0001-79 (item 3), com fundamento nos arts. 72, VIII e 75, II, ambos da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 5º, VIII, da mencionada Instrução Normativa.

Assim, ratifico a sugestão da Equipe de Planejamento no item 6.2 do Termo de Referência, para INDICAR a seguinte Equipe Gestora da contratação:

- gestor(a), o(a) servidor(a) titular da chefia da Seção de Manutenção Predial;
- fiscal setorial, os servidores titulares das chefias de cartório das respectivas Zonas Eleitorais abrangidas pela contratação, individual ou conjuntamente, quando se tratar de mais de uma ZE no mesmo município.

Nos afastamentos e ausências legais dos titulares acima indicados, responderão os respectivos substitutos

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 15.080/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 276).

Dê-se ciência à Equipe gestora.

Encaminhem-se os autos à COFC para emissão da nota de empenho, referente ao Item 3.

À Coordenadoria de Contratações, para providenciar a publicação do resultado, bem como para a adoção das providências voltadas à repetição do processo de contratação direta, dando-se ciência à Unidade Demandante, e demais providências a seu cargo.

Quanto às ocorrências verificadas durante a realização da dispensa, observo a adoção das providências pertinentes pelo Agente de Contratação / Comprador, por meio da autuação dos respectivos processos de apuração, em conformidade com os ditames da Portaria P n. 39/2023.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior  
Secretário de Administração e Orçamento